



Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Segunda-feira, 05 de março de 2012

ANO XIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 1415

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito
PAULA BARREIROS E SILVA
Controlador Geral do Município - Interino
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
FRANCILDO MAUÉS NOBRE
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE- PRESIDENTE
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Drª. ANDREA LOPES MIRALHA
Diretora do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
Juiz Substituto 1ª vara cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª VALERIA MEDEIROS MENDONCA
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. VALDEISE MARIA REIS BASTOS
Juíza Titular da 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
Juiz Substituto da 6ª vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª ALINE CRISTINA BREIA MARTINS
Juíza Substituta da 7ª Vara Cível
Dr. SERGIO RICARDO LIMA DA COSTA
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Substituto da 10ª Vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Estabelece as normas que deverão ser respeitadas em 2012).....	Pág. 3
DECRETO (Altera o Decreto nº 14.715, de 14 de julho de 2011).....	Pág. 4 a 6
DECRETOS (Exonerações).....	Pág. 6, 7
DECRETOS (Nomeações).....	Pág. 7, 8

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO (Pregões presenciais).....	Pág. 8
---	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS.....	Pág. 9
---------------------------------------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA (Prorrogação da vigência do prazo previsto no parágrafo único do art. 1ª da Lei Complementar nº 2.521, de 31 de Agosto de 2011).....	Pág. 10
---	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

TORNA SEM EFEITO (Termo aditivo).....	Pág. 10
---------------------------------------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO.....	Pág. 10
--------------------------	---------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....	Pág. 10, 11
-------------------------------	-------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Diárias).....	Pág. 11
-------------------------	---------

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
PAULA BARREIROS E SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO
Avenida Mário Covas nº. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
FRANCILDO MAUÉS NOBRE - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,
Cep: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, nº782 esquina com a SN 19.
Cep: 67133-140

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS - SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 3245-3600

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – **GMA**
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS – INSPETOR GERAL DA GUARDA
Cidade Nova V, WE 31, 782 – Coqueiro
Cep: 67133-140
INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGA**

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS - DIRETOR
Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM
CEP: 67033-000
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23
e-mail: iega.dg@ananindeua.pa.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – PRESIDENTE
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3255-0107

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua

E-mail:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: JORGE FRANÇA DOS SANTOS
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: TEREZINHA LUIZA DE FRANÇA
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT
Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel:

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

HELOISA PEREIRA DA SOUSA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:
E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB

Profº. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012 – GABINETE DO PREFEITO.

Estabelece as normas que deverão ser respeitadas em 2012 para o fiel cumprimento do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 70, da Lei nº 942/90 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de acompanhar o comprometimento financeiro de cada Órgão da Prefeitura Municipal de Ananindeua, para evitar o endividamento a curto prazo sem disponibilidade de caixa;

Considerando que o dispõe o DECRETO MUNICIPAL Nº 14.842, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando a Legislação Eleitoral;

Considerando que o exercício de 2012 corresponde ao último ano de mandato do Gestor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada em desacordo com a programação orçamentária e o cronograma mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, deverá, após a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – do primeiro bimestre, adequar e divulgar as cotas orçamentárias e financeiras por órgão de acordo com a dinâmica e o comportamento das receitas e despesas do exercício. As cotas financeiras serão divulgadas até o dia 5 de cada mês na sequência, para cada órgão.

Art. 2º - Deverá ser observado, para emissão de Nota de Liquidação, o cronograma mensal de desembolso, assim como as cotas financeiras que serão divulgadas, conforme grupo de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo único - Quando as despesas mensais ultrapassarem os limites estabelecidos neste artigo, o Ordenador deverá solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, antes da emissão da Nota de Liquidação, os ajustes necessários a adequação da execução orçamentária e financeira do órgão, para os ajustes necessários.

Art. 3º - Após a publicação desta Instrução Normativa, todas as Notas de Empenho, emitidas no exercício de 2012, serão na forma ordinária, com exceção das originárias dos contratos que adesão, que permanecerão por empenhos estimativos.

Parágrafo único - Não serão utilizadas as formas permitidas nos §§ 2º e 3º, do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64 (empenhos estimativos e globais), ressalvada a exceção acima.

Art. 4º - Toda despesa empenhada cuja liquidação seja prevista até 31 de dezembro de 2012, deverá ser acompanhada de declaração do Ordenador, especificando que o mesmo identificou a existência de recurso financeiro disponível para o cumprimento integral da obrigação de pagamento assumida dentro do exercício.

Parágrafo único - O Ordenador de despesa deverá apresentar junto a declaração a metodologia utilizada para identificar a existência de recursos disponíveis.

Art. 5º - Todos os investimentos (OBRAS) cuja execução ultrapasse o exercício de 2012 deverão estar previsto no Plano Plurianual. Na ausência, deverá ser solicitada sua inclusão ao Poder Legislativo. (através de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo)

Art. 6º - Qualquer solicitação de despesa nova que trate da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo (projeto ou atividade) que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício 2012 e nos dois subsequentes, acompanhado fórmula de cálculo utilizado;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - As condições dos incisos I e II deverão ser observadas antes de processo licitatório, desapropriação de imóveis urbanos e emissão de Nota de Empenho.

Art. 7º - As despesas de caráter continuado (prestação de serviços) poderão ser licitadas e contratadas com prazo superior a 12 (doze) meses, limitadas a 60 (sessenta) meses, obedecido o disposto no Art. 6º. As demais deverão estar restritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2012, exceto os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

Art. 8º - Os pagamentos de despesas liquidadas, por órgão, deverão ser realizados de acordo com a ordem cronológica das datas de suas liquidações, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Art. 9º - A partir de 10 de abril de 2012, é vedado o aumento da despesa com pessoal, exceção à revisão geral estabelecida na Constituição Federal, para recomposição da perda de poder aquisitivo do servidor no último ano.

Art. 10 - Toda liberação de suprimento de fundos autorizados a partir de 05 de outubro de 2012, terá com prazo máximo para prestação de contas o dia 05 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A partir do dia 05 de dezembro, nenhuma liberação será concedida.

Art. 11 - Todas as despesas não liquidadas até 14 de dezembro de 2012 serão canceladas, exceto aquelas obrigatórias ou imprescindíveis que se encontrem em trâmite, desde que haja suficiente disponibilidade de caixa para quitação das mesmas.

Art. 12 - Durante todo o exercício de 2012 fica proibida a aquisição de bem para distribuição gratuita, repasse de valores e a concessão de benefícios, salvo nos casos de calamidade pública, estado de emergência, ou no caso de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 13 - A partir de 07 de julho de 2012, fica proibido realizar despesas de publicidade que excedam a média dos 03 (três) últimos anos ou valor empenhado e liquidado no último ano, bem como contratar shows artísticos, pagos com recursos públicos, para a realização de inaugurações.

Art. 14 - As Unidades de Controle Interno, no âmbito de sua competência, deverão adotar nas solicitações de despesa o contido nesta Instrução Normativa.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 13 DE FEVEREIRO DE 2012

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 14.868, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Altera o Decreto nº 14.715, de 14 de julho de 2011, que regulamenta os dispositivos da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, incisos VIII e XXXII, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no artigo 18, inciso I, e artigos 19, 21 e seguintes, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo admissional de candidatos nomeados em cargos efetivos, em razão de aprovação em concurso público obedecerá aos procedimentos definidos neste Decreto.

§ 1º Os candidatos serão nomeados pela ordem de classificação em cada cargo.

§ 2º Os candidatos aprovados e não classificados (cadastro reserva) somente serão nomeados quando esgotado todos os candidatos aprovados e classificados, por cargo.

DA NOMEAÇÃO, DA HABILITAÇÃO À POSSE E DA POSSE

Art. 2º Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de trinta dias para serem empossados a contar da data da publicação do ato.

Art. 3º Os candidatos aprovados e classificados, depois de nomeados em cargo efetivo por ato do Prefeito Municipal, serão convocados para os procedimentos de habilitação à Posse, através de Edital de Convocação para Admissão no Serviço Público do Município de Ananindeua, com prazo de quinze dias, devendo, o Edital ser publicado, simultaneamente, no Diário Oficial do Município, (www.ananindeua.pa.gov.br/diario), no Portal dos Concursos da Prefeitura de Ananindeua (www.ananindeua.pa.gov.br/portal_concurso), e ainda em jornal de grande circulação diária na Região Metropolitana de Belém, constando as seguintes informações:

- a) dia, hora e local para apresentação dos documentos;
- b) o nome do nomeado/convocado;
- c) o número do CPF/MF;
- d) a nomenclatura do cargo, podendo ser abreviada;
- e) a classificação no concurso público;
- f) o local onde poderão os nomeados/convocados tomar conhecimento da relação de documentos pessoais, profissionais e médicos/laboratoriais para apresentação;

Parágrafo único. Para os cargos de Professor e Pedagogo, além dos meios de publicação do Edital de Convocação constantes no caput deste artigo, os candidatos nomeados serão avisados da convocação por meio postal endereçado ao endereço declarado pelo nomeado em sua ficha de inscrição no Concurso Público.

Art. 4º Os convocados comparecerão na data, hora e local assinalados no Edital de Convocação para Admissão no Serviço Público do Município de Ananindeua, quando, obrigatoriamente, apresentarão perante o Serviço de Admissão de Pessoal, da Prefeitura de Ananindeua, os seguintes documentos:

I – documentos pessoais e profissionais:

I.1 – NÍVEL SUPERIOR:

- a) carteira de identidade civil ou profissional;
- b) cartão ou documento que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

- c) cartão ou documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP;
- c.1) no caso de ser o primeiro emprego/primeiro cargo o nomeado deverá apresentar declaração de primeiro emprego/primeiro cargo ou emprego público, conforme modelo disponível no Portal dos Concursos (www.ananindeua.pa.gov.br/portalconcurso), em duas vias. Nesse caso a inscrição será feita diretamente pela Prefeitura de Ananindeua;

- d) título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

- e) certidão de nascimento ou certidão de casamento, com averbação da condição de separado judicial ou divorciado, quando for o caso;

- f) certidão de nascimento do (s) filho (s) até quatorze anos;

- g) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

- h) diploma de graduação em curso de nível superior compatível com a exigência do cargo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último, devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções;

- i) certificado de conclusão de curso de pós-graduação, quando exigido para comprovação de habilitação específica para o cargo;

- j) certidão de registro no órgão de classe competente, quando tiver sido exigido no edital do concurso público, com a comprovação de regularidade ou quitação com o mesmo;

- l) comprovante de endereço residencial atualizado;

- m) declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, ou de acumulação legal acompanhada de declaração ou certidão expedida pelo órgão em que exerce o cargo ou função de emprego público, indicando o cargo ou função de emprego público, jornada de trabalho semanal e horário de trabalho;

- n) declaração de não haver sofrido sanção administrativa ou condenação judicial criminal, por sentença transitada em julgado, impeditiva do exercício de cargo ou função de emprego público;

- o) declaração de não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

- p) declaração de bens patrimoniais e valores que constituem o seu patrimônio, que pode ser cópia da declaração prestada a Receita Federal (Imposto de Renda);

- q) certidão de antecedentes criminal, estadual e federal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal, respectivamente;

- r) quatro fotos 3 x 4, de frente;

- s) currículo assinalando, obrigatoriamente, dentro da formação acadêmica os cursos de pós-graduação em especialização, mestrado ou doutorado, acompanhado dos documentos de conclusão dos referidos cursos.

I.2 – NÍVEL MÉDIO:

- a) carteira de identidade civil ou profissional;

- b) cartão ou documento que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

- c) cartão ou documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP;

- c.1) no caso de ser o primeiro emprego/primeiro cargo o nomeado deverá apresentar declaração de primeiro emprego/primeiro cargo ou emprego público. Nesse caso a inscrição será feita diretamente pela Prefeitura de Ananindeua;

- d) título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

- e) certidão de nascimento ou certidão de casamento, com averbação da condição de separado judicial ou divorciado, quando for o caso;

- f) certidão de nascimento do (s) filho (s) até quatorze anos;

- g) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- i) certificado de conclusão de Curso Técnico, expedido por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, quando exigido no edital do concurso público;
- j) certidão de registro no órgão de classe competente, quando tiver sido exigido no edital do concurso público, com a comprovação de regularidade ou quitação com o mesmo;
- l) comprovante de endereço residencial atualizado;
- m) declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, ou de acumulação legal acompanhada de declaração ou certidão expedida pelo órgão em que exerce o cargo ou função de emprego público, indicando o cargo ou função de emprego público, jornada de trabalho semanal e horário de trabalho;
- n) declaração de não haver sofrido sanção administrativa ou condenação judicial criminal, por sentença transitada em julgado, impeditiva do exercício de cargo ou função de emprego público;
- o) declaração de não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
- p) declaração de bens patrimoniais e valores que constituem o seu patrimônio, que pode ser cópia da declaração prestada a Receita Federal (Imposto de Renda);
- q) certidão de antecedentes criminal, estadual e federal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal, respectivamente;
- r) quatro fotos 3 x 4, de frente;

s) currículo assinalando, obrigatoriamente, dentro da formação técnica, os cursos exigidos, acompanhado dos documentos de conclusão dos referidos cursos, em duas vias.

II – exames médicos e clínicos laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) urina rotina;
- c) glicemia;
- d) oftalmológico com laudo;
- e) psiquiátrico com laudo;
- f) audiometria tonal, com laudo de médico otorrinolaringologista, específico para os cargos de Técnico Municipal, área de conhecimento Fiscalização e Controle de Trânsito, Agrimensura, Apoio ao Ensino, Técnica de Esporte e Recreação e Secretaria Escolar;
- g) laringoscopia com laudo especificamente para os cargos de Técnico Municipal, na área de conhecimento de Apoio ao Ensino, Técnico de Esporte e Recreação e Secretaria Escolar;
- h) parasitoscopia das fezes (DBF), específico para o cargo de Técnico Municipal – Vigilância Sanitária;
- i) laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo o nome e o CPF ou número da carteira de identidade do candidato, além da assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico avaliador, especificamente para os candidatos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Todas as certidões ou declarações quando não assinalados prazos próprios de validade, deverão ter sido emitidas até três meses anteriores a data da nomeação do candidato.

§ 2º Todos os exames clínicos e laboratoriais, bem como os laudos médicos deverão ser emitidos até trinta dias antes da data da publicação nomeação.

Art. 5º A documentação será recebida provisoriamente para análise do Serviço de Admissão de Pessoal, quando, depois de aprovada terá o seu resultado publicado no Diário Oficial do

Município (www.ananindeua.pa.gov.br/diario) e no Portal dos Concursos (www.ananindeua.pa.gov.br/portalconcurso).

§ 1º Poderá o Serviço de Admissão de Pessoal, quando da entrega e recebimento provisório da documentação, se constatar preliminarmente alguma inconsistência na documentação ou estar incompleta, assinalar o prazo de três dias úteis para o nomeado sanar o problema.

§ 2º Depois de entregue a documentação exigida e recebida provisoriamente, os nomeados serão encaminhados para a inspeção médica oficial.

DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Art. 6º A inspeção médica oficial é ato obrigatório pré-admissional, consistindo na avaliação do estado de saúde física e mental do candidato, que deverá estar com capacidade laborativa para o desempenho do cargo. A inspeção médica oficial será realizada por profissional médico dos quadros da Prefeitura Municipal de Ananindeua ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 7º Além dos exames médicos e clínicos previamente entregues, o candidato nomeado entregará, obrigatoriamente, no Serviço de Inspeção Médica Oficial, no dia de sua avaliação, o Questionário de Saúde, onde o candidato responderá a questões específicas sobre o seu histórico de saúde, que deverá conter a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal e administrativa com a revogação de sua nomeação e declaração de perdimento da vaga.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Médica Oficial depois de feita avaliação pericial emitirá o Boletim de Inspeção Médica, com o laudo médico conclusivo, declarando o candidato nomeado apto ou inapto ao serviço público.

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 9º Depois de aprovado na inspeção médica oficial e tendo sido certificado a conformidade de todos os documentos exigidos no edital de convocação, o nomeado estará apto a tomar Posse, que é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

§ 1º A Posse será dada no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da Administração.

§ 2º O decreto de nomeação do convocado será tornado sem efeito com o perdimento da vaga quando o nomeado não tomar Posse no prazo previsto.

Art. 10. O nomeado declarado apto a tomar Posse será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município (www.ananindeua.pa.gov.br/diario) e no Portal dos Concursos da Prefeitura de Ananindeua (www.ananindeua.pa.gov.br/portalconcurso).

Art. 11. O nomeado empossado terá o prazo de cinco dias para entrar no exercício do cargo.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo legal.

Art. 12. O servidor empossado será encaminhado ao seu órgão de lotação pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe apresentar-se no prazo legal ao serviço de Recursos Humanos do órgão para onde for designado, apresentando identificação civil ou profissional, além do documento de encaminhamento fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. No prazo de dois dias úteis, contado da data da entrada no exercício do cargo, sob pena de responsabilidade, o órgão para onde o servidor foi designado, devolverá o Termo de Exercício do Cargo à Secretaria Municipal de Administração, para os assentos finais e inclusão do servidor na folha de pagamento.

DA PERDA DA VAGA

Art. 14. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do convocado e declarado o perdimento da vaga, quando:

I – não apresentar de conformidade e no prazo a documentação exigida no Edital de Convocação;

II – for considerado inapto para o exercício do cargo na inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Será exonerado do cargo o nomeado que tomado posse não entrar no prazo legal no exercício do cargo.

DOS RECURSOS

Art. 15. Os nomeados convocados poderão recorrer das seguintes decisões:

I – da decisão que considerou inabilitado à investidura no cargo;

II – da decisão do Serviço de Inspeção Médica Oficial que considerou o inapto para o serviço público;

III – da decisão que tornou sem efeito o ato de nomeação e declarou o perdimento da vaga.

§ 1º No caso do item I, o nomeado/convocado terá o prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município (www.ananindeua.pa.gov.br/diario) para apresentar as suas razões de recurso, em forma escrita, devidamente instruído, diretamente ao Secretário Municipal de Administração, que depois de instruído, pelo Serviço de Admissão de Pessoal, no prazo de três dias úteis, terá três dias úteis para proferir a sua decisão, que terá força de última instância administrativa.

§ 2º No caso do item II, o nomeado/convocado terá o prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Inspeção Médica, no Diário Oficial do Município (www.ananindeua.pa.gov.br/diario) para apresentar as suas razões de recurso, em forma escrita, devidamente instruído, diretamente ao Secretário Municipal de Administração, que, depois de instruído pela Inspeção Médica Oficial, no prazo de três dias úteis, terá o prazo de três dias úteis para proferir a sua decisão, que terá força de última instância administrativa.

§ 3º No caso do item III, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município (www.ananindeua.pa.gov.br/diario), diretamente ao senhor Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal de Administração, que instruirá o pedido, inclusive com parecer da Procuradoria Geral do Município, para decisão final do Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração para dirimir ou resolver qualquer dúvida ou conflito oriundo do entendimento deste Decreto, ou para, através de ato próprio, resolver as suas omissões.

Art. 17. Fica criado, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, o Serviço de Admissão de Pessoal, dirigido por um Assessor Técnico, código DAS-5, com a função de Supervisor.

Art. 18. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 14.715 de 14 de julho de 2011.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2012

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

QUIMIN FERREIRA DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Assessor, código DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

PAULO SÉRGIO BRITO FREIRE, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MANOEL VICTOR RODRIGUES LEITE, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a contar de 28 de fevereiro de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

IZABELA IZIDORO PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, a contar de 25 de fevereiro de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

IRLA TATIANE PINHEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

GLAUCE ANDRÉA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

ELIANA DA SILVA DAMASCENO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a contar de 13 de fevereiro de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

FÁTIMA MARIA MARTINS DIAS, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

QUIMIN FERREIRA DO ROSÁRIO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

PAULO SÉRGIO BRITO FREIRE, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

GLAUCE ANDRÉA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Assessor, código DAS-1, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 2 de março de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2012.001.PMA.SEGEF**

Órgão:Secretaria Municipal de Gestão Fazendária/Prefeitura de Ananindeua.

Objeto: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no exercício de 2012.

Data, Hora e Local da Abertura: 16/03/2012, às 10h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 02 de março de 2012.

Priscilla Mendes de Mendes.
Pregoeira/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2012.001.PMA.CGM**

Órgão: Controladoria Geral do Município de Ananindeua.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vale Alimentação, do tipo Cartão Magnético, para atender as necessidades dos servidores da Controladoria Geral do Município de Ananindeua.

Data, Hora e Local da Abertura: 15/03/2012, às 10h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2012.

Izauro Célio Maia da Costa Neto
Pregoeiro/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo: 1.616/2010

Contrato: TA4.2011.11621.PMA.SEMED

Objeto: Contratação de Servidor Temporário

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: IOLANDA DA SILVA SOUZA

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: R\$ 7.256,67 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte: 0.2.38.00

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo: 1.616/2010

Contrato: TA2.2011.18298.PMA.SEMED

Objeto: Contratação de Servidor Temporário

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: DENILMA CRISTINA SILVA LOBATO

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: R\$ 15.348,29 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte: 0.2.38.00

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo: 1.616/2010

Contrato: TA2.2011.19485.PMA.SEMED

Objeto: Contratação de Servidor Temporário

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: ANDREZA SERRÃO CORREA MONTELO

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: R\$ 11.806,39 (onze mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte: 0.2.38.00

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo: 1.616/2010

Contrato: TA2.2011.19661.PMA.SEMED

Objeto: Contratação de Servidor Temporário

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: JHULYANE CRISTINA TEIXEIRA PASSINHO

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: R\$ 7.256,67 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte: 0.2.38.00

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo: 1.616/2010

Contrato: TA2.2011.20707.PMA.SEMED

Objeto: Contratação de Servidor Temporário

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: BENEDITA LOPES MONTEIRO BRAGA

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: R\$ 11.806,39 (onze mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte: 0.2.38.00

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo: 1.616/2010

Contrato: TA2.2011.20737.PMA.SEMED

Objeto: Contratação de Servidor Temporário

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: ISABELA DE CASTRO BEGOT

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: R\$ 11.806,39 (onze mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte: 0.2.38.00

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 001/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Prorrogação da vigência do prazo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 2.521, de 31 de Agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.303, de 09 de setembro de 2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso as atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Municipal nº 2.231, de 24 de Julho de 2006 – Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ananindeua e, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 2.521, de 31 de Agosto de 2011 e a necessidade de incrementar a arrecadação municipal do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 2.521, de 31 de Agosto de 2011, para que os contribuintes do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre o imóvel que tenha sido objeto de transação de compra e venda por meio de escritura pública de promessa, contrato particular, recibo de compra e venda ou procuração e subestabelecimento com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade efetuem, de uma única vez, o seu recolhimento.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 2.521, de 31 de Agosto de 2011 não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

TORNA SEM EFEITO

O Extrato referente ao Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 037/2008 – SESAN/PA, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, de número 1163, dia 09 de fevereiro de 2011.

Ananindeua (PA), 02 de março de 2012.

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Secretário de Saneamento e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 14646/2012

CONTRATO Nº 062 /2012 – ASJUR/SESAU

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção da UPA- Unidade de Pronto atendimento - Porte II, localizado na Estrada do Icuí-Guajará, entre as Ruas B e C, Conjunto Habitacional Sanear Ananindeua, no município de Ananindeua/PA, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

CONTRATADO: GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.503.910/0001-48, com sede na Avenida Eng. Fernando Guilhon, 1302, casa 02, Jurunas, CEP 66033-310, Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.302.0008.1002

Fonte: 02.29/01.19*

Elemento de Despesa: 44.90.51.91.00

Valor: R\$1.934.150,69 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

*02.29 – Recursos do SUS/Transferência fundo a fundo federal

01.19 – Recursos próprios.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011 – PMA/SESAU.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da data de emissão da competente Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2012.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ivete Gadelha Vaz.

FORO: Ananindeua.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

N. DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 001/2011 - SESAU

CONTRATANTE: Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.941.767/0001-31, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, situada à Rodovia Mário Covas, Bairro Coqueiro, CEP: 67.113-330;

CONTRATADO: ARNALDO SIQUEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1367980, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.530.682-87, residente e domiciliada na Rua Décima Terceira, 7, casa A, Loteamento Guajará II, Coqueiro, CEP 67.143-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2011 – ASJUR/SESAU de locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, Conjunto Guajará II, Rua 13, nº 07, Bairro do Coqueiro, destinado à implantação da estrutura funcional da USF Guajará II.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2011 - ASJUR/SESAU

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.556,06 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.0001.20.01

Elemento de Despesa: 33.90.36.15

Fonte de Recurso: 02.29

Valor Global: R\$ 2.556,06 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Valor Mensal: R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2011

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/01/2012 a 29/04/2012.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IVETE GADELHA VAZ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

PORTARIA GP Nº 0043 de 02 de Março de 2012.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas por força do Art. 11º, Item VI do Regimento Interno do IPMA, Art. 87 e 88 da lei nº 1952 de 9 de Janeiro de 2002, alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

1- CONCEDER DIÁRIAS ao Senhor LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO, Presidente do IPMA.

2- DETERMINAR que a importância a ser concedida seja no valor de R\$ 1.648,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), correspondente a 02 (DUAS) diárias para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção da viagem que compreenderá Belém / Brasília / Belém, a fim de tratar de interesses deste Instituto nos dias 05 e 06 de Março de 2012 na cidade de Brasília - DF.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, 02 de Março de 2012.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA



